

1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE

LOCATÁRIO

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli

LOCADORA

Nome	F CARDOSO & CIA LTDA.
CNPJ/MF	04.949.905/0001-63
Representante	Walda Britto Cardoso

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 24/10/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.5 Prestação de serviços de lavagem química e desinfecção de 02 (dois) equipamentos de osmose reversas portáteis de fabricação VIVAX, modelo OSMOSE REVERSA STANDARD SAUBERN com reposição de elementos filtrantes, fornecimento de análises microbiológicas e físico-químicas e fornecimento de bomba dosadora de cloro com reposição de cloro.

1.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1 Osmose reversa portátil:

- Será considerado os serviços de desinfecção e lavagem química mensal exclusivamente para os equipamentos de osmose portátil marca VIVAX com numeração: 01. SPS-1261 e 02. SPS-1272.
- Realizar desinfecção e lavagem química no equipamento de osmose reversa portátil preferivelmente em dias úteis e em horário comercial, mediante prévia programação entre as partes.
- Fornecer 04 (quatro) conjuntos de elemento filtrante mensalmente, em cada osmose, composto de 1 (um) elemento filtrante de uma micra, 1 (um) elemento filtrante de cinco micras e 1 (um) elemento filtrante de carvão ativado, que serão substituídos de acordo com cronograma a ser enviado pela LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Incluir na cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES, 4.1 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA a seguinte redação:

4.1.8 - Assumir exclusivamente e sem qualquer responsabilidade para o LOCATÁRIO, todos os encargos trabalhistas, inclusive seguros por acidentes de trabalho, indenizações, contribuições previdenciárias, sociais, sindicais e etc., relativamente a seus empregados, não gerando este contrato qualquer espécie de vínculo empregatício com o LOCATÁRIO. Igualmente, não há qualquer vinculação jurídica ou trabalhista entre os empregados do LOCATÁRIO com o LOCADORA, ficando certo que cada uma delas arcará por si e na forma da lei, com seus respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários devidos em relação aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Incluir na cláusula 4 – DAS OBRIGAÇÕES, 4.2 OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO a seguinte redação:

4.2.8 - Prestar todas as informações necessárias para o melhor desenvolvimento das atividades contratadas;

4.2.9 - Disponibilizar a osmose para desinfecção e lavagem química e troca dos elementos filtrantes no dias de sexta-feira às 14 horas, sujeito a alteração

4.2.10 - Fornecer água na entrada do equipamento de osmose reversa portátil, sendo que esta água deverá estar de acordo com a Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011. Caso a água na entrada fornecida para o equipamento de osmose reversa portátil não esteja de acordo com os padrões da legislação em vigor o LOCATÁRIO deve dispor de equipamento e/ou dispositivos para garantir a potabilidade da água fornecida.

CLÁUSULA QUARTA – Incluir na cláusula 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS a seguinte redação:

6.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1 Análises microbiológicas e físico-químicas:

- a) A Análise microbiológica da água para diálise será realizada por laboratório analítico sediado na cidade de Belém-PA;
- b) A análise microbiológica deverá ser feita mensalmente, equivalente a 12 (doze) coletas anuais em 3 (três) pontos, a saber: Poço, osmose portátil e máquina, conforme estabelecido em cronograma,
- c) Serão realizados os ensaios de Colimetria, Bactérias Heterotróficas e Endotoxinas, sendo este último em apenas 1 (um) ponto de coleta, a saber: osmose portátil;
- d) O prazo de entrega dos laudos com os resultados das análises será de 10 (dez) dias a contar da data da coleta;
- e) Os laudos serão encaminhados ao médico responsável técnico pelo serviço de hemodiálise;
- f) A análise físico-química deverá ser feita semestralmente, equivalente a 2 (duas) coletas anuais em um único ponto, conforme estabelecido em cronograma;
- g) Nas análises físico-químicas serão realizados os ensaios de Alumínio, Arsênio, Bário, Cálcio, Chumbo, Cobre, Tálcio, Cádmiio, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato, Berílio, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Zinco e Antimônio;
- h) O prazo de entrega dos laudos físico-químicos será de 20 (vinte) dias a contar da data da coleta.

6.4.2 Fornecimento de bomba dosadora de cloro e reposição de cloro:

- a) Fornecimento único de uma bomba dosadora de cloro;
- b) Reposição de cloro conforme necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – EXCLUSIVIDADE

6.4.4 A execução dos serviços descritos no objeto deste contrato serão feitos exclusivamente pela LOCADORA, ou pessoal autorizado pela mesma sendo expressamente proibido o LOCATÁRIO em qualquer hipótese interferir ou permitir que terceiros interfiram nos equipamentos constantes cláusula 1 item **1.6.1**

CLÁUSULA SEXTA – Não haverá aumento de valor, o qual permanecerá R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)/mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Diante da inclusão de prestação de serviços previstas neste instrumento, altera-se o nome do contrato para: "CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

(continuação do 1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE)

Belém, 01 de novembro de 2020.

**JOSE CARLOS
RIZOLI:
17189322868**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:
17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=32917357000187, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-30 09:22:29
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Hospital Jean Bitar
José Carlos Rizoli
Presidente



F. CARDOSO & LTDA.
Walda Britto Cardoso
Sócio-Diretora

TESTEMUNHAS:

NOME: FRANK SARMAVHO FERREIRA
CPF: 440.162.982-53

NOME: _____
CPF: _____